



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 657/2005

(dispõe sobre a criação de um crédito adicional suplementar)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Fundo Municipal de Saúde

1036236001339030.152 – Material de Consumo.....	38.000,00
1036236001449052.77–Equipamentos e Material Permanente.....	112.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito serão cobertas com recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.....150.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de novembro de 2005.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor Especial V Gabinete